



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 656, de 14 de fevereiro de 2014.

“Fixa o índice de Revisão Geral Anual, exercício 2014, preceituada no Art. 37, inciso X, da CF/88, combinado com Art. 49, XIV, da LOM e Art. 3º da Lei Municipal nº 609, de 28 setembro de 2012, para as remunerações e subsídios dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, dar-se-á aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo de Dona Inês, pela aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de 5,56 % (cinco virgula cinquenta e seis por cento), relativo ao exercício de 2013, a contar de 1º de janeiro de 2014.

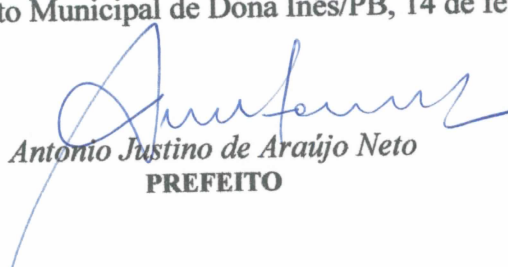
Art. 2º Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Inês/PB, 14 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO